



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL.: (065) 3341-1346

|              |
|--------------|
| <b>PMSAL</b> |
| Fls. _____   |
| Rub. _____   |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2016**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016**

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 04/GP/2016, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, que será regida pela Lei Federal N.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global** e consequente contratação de empresa, objetivando a execução da obra adiante especificada, por **regime de empreitada por preço global**.

**DA DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**Data: 03/03/2016**

**Horas: 10h00min – Horário oficial do Estado de Mato Grosso**

**Local: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger.**

**DOS ENVELOPES, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA**

A documentação para habilitação e a proposta serão apresentados em envelopes opacos, fechados com cola, que deverão ser preenchidos como segue:

**ENVELOPE N.º 001**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016.**  
**A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT**  
**CEP: 78.180-000**

**ENVELOPE N.º 002**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016.**  
**A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT**  
**CEP: 78.180-000**

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA deverá ser entregues na sede do Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, no endereço do supracitado, até **as 10h00min do dia 03 de março de 2016.**

Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, e também entregues fora do prazo.

Os envelopes devem ser preferencialmente timbrados, caso contrário deverão trazer a identificação completa da proponente, como Razão Social, Endereço Completo, CEP, CNPJ, Nome do Responsável, Telefone, E-mail, etc.

**DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da obra objeto desta licitação serão pagas com recursos proveniente do **Fethab** e também com contrapartida do município, empenhadas nas seguintes dotações orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura

2059.4.4.39.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2059.4.4.39.00.00.0130 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



## DO CONHECIMENTO DA OBRA E VISITAÇÃO DO LOCAL

Os interessados poderão realizar visita ao local onde será realizada a Obra, objeto desta licitação, para tomar conhecimento de aspectos peculiares da realização dos serviços

## 1.0 – DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de restauração de pavimento asfáltico na Avenida Santo Antônio**, conforme Projeto Básico e demais Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição.

1.2 - O prazo de execução da obra é de **90 (noventa) dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

1.3 – O regime de execução será o de empreitada por preço global.

## 2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 - Das restrições

2.1.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;
- b) Com falência decretada;
- c) Consorciada.

### 2.2- Das condições

2.2.1 - Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas no Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior** ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e compatibilidade com o ramo de negócio.

## 2.3 – REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO

2.3.1 – As empresas não cadastradas deverão requerer o cadastramento nos moldes deste edital, e para tanto deverão juntar a documentação a seguir relacionada:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (*cópia autenticada*).
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio e/ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto (*cópia autenticada*);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional) salvo quando for unificada;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL.: (065) 3341-1346

|            |
|------------|
| PMSAL      |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais, fornecida pela Fazenda Estadual e a Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Estadual da sede da licitante) ou equivalente, salvo quando for unificada;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal. (*original ou cópia autenticada*)
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante (Lei nº 12.440/2011).

### **3.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**3.1 - O ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”** deverá conter os documentos que comprovem a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal conforme a seguir:

#### **3.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores, ou responsável pela firma e assinante da proposta (*cópias autenticadas*);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93 (*cópia autenticada*).

#### **3.1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal**

##### **3.1.2.1 - Para licitante cadastrada na Prefeitura Municipal:**

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, emitido pelo Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, *original ou cópia autenticada*.

##### **3.1.2.2 - Para licitante não cadastrada na Prefeitura Municipal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio e/ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto (*cópia autenticada*);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional) salvo quando for unificada;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL.: (065) 3341-1346

|            |
|------------|
| PMSAL      |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais, fornecida pela Fazenda Estadual e a Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Estadual da sede da licitante) ou equivalente, salvo quando for unificada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal. (*original ou cópia autenticada*)
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante (Lei nº 12.440/2011).

### 3.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade (*original ou cópia autenticada*);

### 3.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica

- a) Apresentar registro da licitante no CREA;
- b) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo CREA, em nome da Licitante, cujo serviços executados sejam semelhantes e compatível ao objeto desta licitação;
- c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que realizará o serviço/obra nos prazos e/ou condições previstas;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## 4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS conterà 01 (uma) via original, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou com a identificação por via impressa ou através de carimbo padronizado, datada e assinada pelo representante legal e deverá observar o seguinte:

- a) Preço proposto expresso em moeda corrente nacional (Reais - R\$), apresentado em algarismos e por extenso, **organizados em planilhas que demonstrem quantitativos e especificações**.
- b) Prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS em dias consecutivos, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua respectiva abertura do envelope.
- c) A empresa deverá apresentar na sua proposta a **Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro** compondo os itens da proposta.

4.2 – Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos de transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, encargos sociais, custos trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os serviços e obras contratadas.

4.3 – A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências deste edital, com redação clara, sem rasura, emenda ou entrelinhas.



4.4 – Se houver divergência entre os preços em algarismos e os especificados por extenso, permanecerão estes últimos.

4.5 – A proposta deve ser em todos os seus aspectos absolutamente legível, sob pena de desclassificação.

4.6 - Uma vez entregue e abertos os envelopes PROPOSTA, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

4.7- As impugnações das licitantes contra as ofertas dos seus concorrentes poderão ser formuladas durante a reunião de abertura das propostas desde que o impugnante detenha poderes para tal.

**4.8 – Serão desclassificadas todas as propostas de preços que ultrapassarem o valor base total orçado para a obra.**

## **5.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 - O critério de escolha da proposta vencedora será o de **menor preço, levando-se em conta o valor global da proposta.**

5.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do edital de convocação;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutável, nos moldes da lei de licitação.
- c) Apresentarem preços superiores à planilha orçamentaria.

5.4 - Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços e vantagens, baseados nas ofertas das demais licitantes.

## **6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 – No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.2 – Não haverá tolerância quanto ao horário.

6.3 – Os representantes presentes serão convidados a entregarem à CPL suas credenciais nos moldes do item 6.3.2, que deverão estar em mãos.

6.3.1 – Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.

**6.3.2** - A procuração deverá ser específica e deverá conter a autorização expressa para assinar documentos, e se for o caso, desistir de recursos.

6.3.3 - Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo, entretanto a tudo assistir.

6.3.4 - O representante legal (sócio ou proprietário) devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL.: (065) 3341-1346

|              |
|--------------|
| <b>PMSAL</b> |
| Fls. _____   |
| Rub. _____   |

6.4 – Analisadas as credenciadas e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes.

6.5 - Cumprida a apresentação das credenciais, passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação.

6.6 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, juntamente com os demais documentos que contenha o envelope.

6.7 – O Presidente convocará os membros da CPL e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes das PROPOSTA DE PREÇOS, que manterá fechado até que se aprecie os documentos de habilitação.

6.8 - Aberto os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, todos os documentos neles contidos serão primeiramente vistos pela CPL, depois todos os representantes também deverão vistá-los.

6.9 – Em seguida a CPL analisará os documentos de “HABILITAÇÃO, passando os mesmos aos representantes credenciados para que também procedam, o exame, considerando habilitada a firma licitante cuja a documentação esteja em consonância com o exigido no Edital.

6.10 - Será inabilitada as empresas que:

- a) Deixar de apresentar qualquer dos documentos especificados no Edital;
- b) Que apresentar documento com defeito e desde que o vício não possa ser sanado pela Comissão Permanente de Licitação;
- c) Que apresentar documento sem autenticação ou desacompanhado das originais para comprovação da sua veracidade;

6.11 - A CPL, a seu critério, poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma Sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.

6.12 - Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todas as empresas participantes representadas, e ainda, havendo desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da CPL, poderão, na sequência serem abertos os envelopes dizendo conter as PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.13 - Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da CPL em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, para qual todos serão previamente convocados.

6.14 - No caso de não ser os envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, abertos na mesma Sessão, estes ficaram sob a guarda da CPL, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.

6.15 - A empresa inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvido sem violação.

6.16 - A CPL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo a fim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.

6.17 – Estando todos os representantes presentes, será solicitada a desistência de recurso, que poderá ser consignada em ata, afim de agilizar a finalização do certame.

6.18 – De tudo se lavrará ata circunstanciada.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**  
Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL.: (065) 3341-1346

|            |
|------------|
| PMSAL      |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

6.19 - Dos atos praticados na fase de habilitação cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

**6.20 - Superada a fase de habitação passar-se-á ao julgamento das propostas, que deverá observar o seguinte:**

6.20.1 – Havendo possibilidade jurídica, segue na mesma Sessão de abertura dos envelopes dizendo conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o julgamento das propostas.

6.20.1.1 - Não havendo possibilidade jurídica, no dia, hora e local designado, tendo todas as empresas habilitadas sido convocadas, reunir-se-á a CPL, com incumbência de proceder a abertura dos envelopes e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.20.2 – Não haverá tolerância para o horário acima marcado.

6.20.3 – Serão convidadas as firmas licitantes habilitadas, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os fechos indevassáveis dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.20.4 – Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos fechos dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, serão lançadas em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os fechos dos envelopes estão intactos.

6.20.5 – Após a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes, conhecidos somente após o julgamento da habilitação.

6.20.6 – Aberto os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da CPL e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo vistar todas as folhas.

6.20.7 - Nenhum outro critério de julgamento, que não o de **menor preço**, será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.

6.20.8 - Será desclassificada a proposta que

- a) apresentar vantagem sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentar preços manifestamente inexeqüíveis.
- b) que for incompatível com o edital ou que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o erro for sanável, será resolvido pela CPL.
- c) Que for considerada inexeqüível.

6.20.9 - Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.20.10 - Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, levando-se em conta o valor global da proposta.**

6.20.11 - As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente em relação ao preço global ofertado.

6.20.12 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio em ato público para o qual todas as participantes serão convocadas, ou na mesma Sessão, caso haja possibilidade jurídica.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL.: (065) 3341-1346

|              |
|--------------|
| <b>PMSAL</b> |
| Fls. _____   |
| Rub. _____   |

6.20.13 - Será solicitado pelo presidente, caso todos estejam presentes na Sessão de julgamento das propostas, a desistência expressa de recurso, que se aceita, será lavrada em ata, que deverá ter a assinatura do desistente ao final.

6.20.14 – De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

6.20.15 – Dos atos praticados na fase de julgamento das propostas, desde que não haja concordância por parte do prejudicado, cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

## **7.0 – DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 – Os recursos que devem ser fundamentados, permitido apenas aos licitantes, deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, através da CPL, dentro do prazo definido em Lei, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min horas, para o endereço especificado no preâmbulo deste edital.

7.1.1 – Interposto o recurso, a CPL avaliá-lo-á, e comunicará a todos os demais licitantes, que poderão impugná-lo.

7.1.2 – Decidindo a CPL pela manutenção da decisão, fará subir o recurso para a autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, que será a última instância administrativa.

7.2 – Até cinco dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital por ilegalidade.

## **8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 – Divulgado o resultado da licitação e transcorrido o prazo recursal em branco, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação.

8.2 – Tendo o processo sido homologado, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor do certame.

8.2.1 – Em nenhuma hipótese o objeto será adjudicado a mais de um vencedor.

8.3 – Caso a adjudicatária (primeira classificada) declinar do direito à contratação do objeto licitado, a PREFEITURA poderá revogar a licitação ou convocar os demais licitantes remanescente, na ordem crescente de classificação, para que desejando, contratar com a administração o façam, obedecidas todas as condições e preços da proposta da primeira classificada.

8.4 - A adjudicatária que vier a desistir da contratação, sem que para isso apresente motivo aceito pela administração, incorrerá multa em favor da administração, conforme previsto em Lei, devendo ser recolhida aos cofres do Município no máximo em 05 (cinco) dias a contar da sua aplicação.

8.5 – O não pagamento da multa no prazo estabelecido implicará na inscrição em dívida ativa e a consequente cobrança judicial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive indenização por danos sofridos.

8.6 - O disposto no item 8.4 não se aplica aos licitantes remanescentes que vierem a ser convocados para contratar nas condições do primeiro classificado.

## **9.0 - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO**

9.1 – O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade da mesma ou da execução, que será o de vigência do contrato.

9.1.1 – Poderão contudo os preços serem reajustados, nos moldes da lei, caso, por algum motivo o prazo da execução seja prorrogado por mais de 01 (um) ano.

9.1.1.1 – No caso de reajustamento dos preços, por variação de custos, deverá ser observada a variação do preço de mercado.



9.2 - O pagamento será efetuado quinzenalmente, de acordo e proporcionalmente às medições realizadas e aprovada pela autoridade competente, e ainda, desde que não haja contestação por parte da adjudicatária.

9.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, proporcionais às medições e ainda à liberação dos recursos pelo Órgão Federal Conveniente.

9.4 – A empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

## **10.0 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

10.1 - Decorridos 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o Município, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

10.2 – A execução da obra iniciar-se-á, em até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço.

10.2.1 - Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a assinar o contrato e/ou executar o objeto, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas, estará sujeito a rescisão do contrato, sem prejuízo das seguintes penalidades, a critério da administração:

- Advertência;
- Multa prevista na forma do item 10.3;
- Suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de desistência da execução dos serviços.

10.3 - Expirado o prazo proposto para início da execução dos serviços, sem que a adjudicatária o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da multa correspondente a 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho.

10.4 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação, o que não impede, a critério da Administração do Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 11.2.

## **11.0 – DO CONTRATO, MULTAS E SEUS ASPECTOS**

11.1 – Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço, relativo aos serviços constantes do ANEXO I.

11.2 – Ao licitante que não cumprir as obrigações contratuais assumidas ou preceitos legais, fica sujeito às penalidades descritas no item 10.0 e seus subitens deste edital.

11.3 - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

- a) – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) - No caso de interesse público de alta relevância ou caso fortuito ou força maior, em qualquer caso devidamente comprovados.

11.4 – As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso ou da falha.



11.4.1 - As multas serão aplicadas até no máximo um terço do valor da proposta.

11.5 – Sob nenhum pretexto o Município pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

11.6 – Na minuta do contrato estão contidas obrigações e responsabilidade das partes, e deste já fazem parte integrante deste edital.

## **12.0 – DO PAGAMENTO**

12.1 O Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER efetuará o pagamento conforme medição e aferição dos serviços em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal. Fatura discriminativa) atestada pelo fiscal do contrato.

12.2 Após o termino dos serviços, o mesmo será recebida de acordo com o que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93.

12.3 – O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza incidem sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pago ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo.

## **13.0 – DA RESCISÃO**

13.1 – O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente na hipótese previstas em lei;
- b) Por mútuo acordo entre as partes;
- c) Por iniciativa do Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência.
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 e nos moldes do art. 79 da Lei 8.666/93, que na hipótese desta licitação se enquadrem.

## **14.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 – Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, ou mesmo desistir deles, e assinar a Ata.

14.3– Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços não constarem da proposta contratada, os mesmos serão definidos pela Prefeitura, após solicitação e de acordo da Proponente, formalizados através de Termo Aditivo.

14.4 – A Prefeitura se reserva o Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direitos de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5 – A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da obra.

14.6 – A contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a seguridade social – INSS e FGTS.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL.: (065) 3341-1346

|              |
|--------------|
| <b>PMSAL</b> |
| Fls. _____   |
| Rub. _____   |

14.7 – Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas, ficando a Contratada obrigada a garantir nos moldes do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo de ter que reparar eventuais defeitos de construção ou material.

14.8 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital deverão ser dirigidos, por escrito à Presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo, em horário normal de atendimento ao público, ou seja, das 07h00min às 13h00min de Segunda-feira a Sexta-feira, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada a habilitação.

14.9 – Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo ao licitante, direito a qualquer reclamação posterior.

14.10 - Demais informações poderão ser obtidas através do fone-fax 065 3341 - 1346.

14.11 - A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação de todos os seus termos e condições, inclusive no que diz respeito ao futuro contrato.

14.12 – O foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT é o competente para dirimir as divergências oriundas desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais vantagem que ofereça.

14.13 – Constituem anexos deste edital

- a) ANEXO I – Projeto Básico
- b) ANEXO II – Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que realizará o serviço/obra nos prazos e/ou condições previstas;
- c) ANEXO III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- d) ANEXO IV – Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato

SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT 16 de janeiro de 2016.

Lidiane Batista de Rezende  
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**  
Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

# **ANEXO I**

# **PROJETO BÁSICO**

## **5.0 – ORÇAMENTO DO SERVIÇO**

|                                                                       |               | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT |     |                      |                   |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------|-----|----------------------|-------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                        |               | SECRETARIA DE OBRAS                                  |     |                      |                   |                   |
|                                                                                                                                                        |               | PLANILHA DO ORÇAMENTO                                |     |                      |                   |                   |
|                                                                                                                                                        |               |                                                      |     |                      |                   |                   |
| ORÇAMENTO DO SERVIÇO                                                                                                                                   |               |                                                      |     | SICRO2: Julho / 2015 |                   |                   |
| OBRA: Restauração de Pavimento Asfáltico na Av. Santo Antonio (antiga MT-040) no trecho: Mercado do Peixe - Saida para o Município de Barão de Melgaço |               |                                                      |     | LOCAL: Centro        |                   |                   |
| PROP.: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT                                                                                            |               |                                                      |     | DATA: 01/2016        |                   | FL. Nº: 01/03     |
| Item                                                                                                                                                   | Código        | Descrição                                            | Und | Quant.               | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
| <b>01.00.000</b>                                                                                                                                       |               | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                         |     |                      |                   |                   |
| 01.01                                                                                                                                                  | 2 S 00 000 24 | Mobilização e Desmobilização de equipamento pesado   | vb  | 1,00                 | 23.915,25         | 23.915,25         |
| 01.02                                                                                                                                                  | 2S 00 000 10  | Fornecimento de Placa Sinalizadora Totalmente        | M²  | 6,00                 | 370,90            | 2.225,40          |
| <b>02.00.00</b>                                                                                                                                        |               | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                  |     |                      |                   |                   |
| 02.01                                                                                                                                                  | 5 S 02 990 11 | Fresagem contínua do revest. betuminoso              | M³  | 810,69               | 107,33            | 87.011,36         |
| 02.02                                                                                                                                                  | 3 S 02 900 00 | Remoção mecanizada de revestimento betuminoso        | M³  | 810,69               | 9,87              | 8.001,51          |
| 02.03                                                                                                                                                  | 3 S 02 200 00 | Solo p/ base de remendo profundo                     | M³  | 48,00                | 8,93              | 428,64            |
| 02.04                                                                                                                                                  | 2 S 02 400 00 | Pintura de ligação                                   | M²  | 32.427,52            | 0,64              | 20.753,61         |
| 02.06                                                                                                                                                  | 3 S 02 540 01 | Rec.do rev.com mistura betuminosa a quente           | M³  | 1.621,38             | 31,45             | 50.992,40         |
| <b>03.00.00</b>                                                                                                                                        |               | <b>TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO</b>                  |     |                      |                   |                   |
| 03.01                                                                                                                                                  | 1 A 00 002 07 | Transp. local c/ base. 10m3 rodov. pav. (restr)      | tkm | 288,00               | 0,64              | 184,32            |
| 03.02                                                                                                                                                  | 1 A 00 001 07 | Transp. local c/ base. 10m3 rodov. não pav (restr)   | tkm | 288,00               | 0,86              | 247,68            |
| 03.03                                                                                                                                                  | 1 A 00 002 07 | Transp. local c/ base. 10m3 rodov. pav. (restr)      | tkm | 141.838,20           | 0,64              | 90.776,45         |
| <b>04.00.00</b>                                                                                                                                        |               | <b>DRENAGEM</b>                                      |     |                      |                   |                   |
| 04.01                                                                                                                                                  | 5 S 02 909 00 | Arrancamento e remoção de meios-fios                 | M³  | 30,24                | 104,57            | 3.162,20          |
| 04.02                                                                                                                                                  | 2 S 04 910 03 | Meio fio de concreto - MFC 03                        | M   | 720,00               | 24,53             | 17.661,60         |
| 04.03                                                                                                                                                  | 2 S 04 960 01 | Boca de lobo simples grelha concr. - BLS 01          | UD  | 5,00                 | 509,81            | 2.549,05          |
| <b>05.00.00</b>                                                                                                                                        |               | <b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>                            |     |                      |                   |                   |
| 05.01                                                                                                                                                  | 4 S 06 100 31 | Pintura faixa-tinta b.acrílica emuls. água -2 anos   | M²  | 1.398,00             | 11,49             | 16.063,02         |
| 05.02                                                                                                                                                  | 1 A 01 850 01 | Confecção de placa de sinalização semi-refletiva     | M²  | 17,50                | 136,75            | 2.393,13          |
| 05.03                                                                                                                                                  | 1 A 01 700 50 | Fabric.de peças pré mold.de conc. p/pavim.AC/BC      | M³  | 16,00                | 350,32            | 5.605,12          |
| 05.04                                                                                                                                                  | 4 S 06 120 11 | Forn. e colocação de tachão reflet. monodirecional   | M³  | 1.176,00             | 38,36             | 45.111,36         |
| <b>VALOR TOTAL DA OBRA SEM BDI</b>                                                                                                                     |               |                                                      |     |                      |                   | <b>377.082,09</b> |
| <b>VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI</b>                                                                                                                     |               |                                                      |     |                      |                   | <b>353.166,84</b> |
| <b>BDI 29,98%</b>                                                                                                                                      |               |                                                      |     |                      |                   | <b>105.879,42</b> |
| <b>VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI (quatrocentos e oitente e dois mil, novecentos e sessenta e um real e cinquenta e um centavo)</b>                       |               |                                                      |     |                      |                   | <b>482.961,51</b> |

|                                                                       |               | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT    |     |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------|-----|---------------|
|                                                                                                                                                        |               | SECRETARIA DE OBRAS                                     |     |               |
|                                                                                                                                                        |               | CRONOGRAMA DO ORÇAMENTO                                 |     |               |
|                                                                                                                                                        |               |                                                         |     |               |
| <b>QUADRO DE QUANTIDADES</b>                                                                                                                           |               |                                                         |     | 2015          |
| OBRA: Restauração de Pavimento Asfáltico na Av. Santo Antonio (antiga MT-040) no trecho: Mercado do Peixe - Saida para o Município de Barão de Melgaço |               |                                                         |     | LOCAL: Centro |
| PROP.: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT                                                                                            |               |                                                         |     | DATA: 01/2016 |
| Item                                                                                                                                                   | Código        | Descrição                                               | Und | Quant.        |
| <b>01.00.000</b>                                                                                                                                       |               | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                            |     |               |
| 01.01                                                                                                                                                  | 2 S 00 000 24 | Mobilização e Desmobilização de equipamento pesado      | vb  | 1,00          |
| 01.02                                                                                                                                                  | 2S 00 000 10  | Fornecimento de Placa Sinalizadora Totalmente Refletida | M²  | 6,00          |
| <b>02.00.00</b>                                                                                                                                        |               | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                     |     |               |
| 02.01                                                                                                                                                  | 5 S 02 990 11 | Fresagem contínua do revest. betuminoso                 | M³  | 810,69        |
| 02.02                                                                                                                                                  | 3 S 02 900 00 | Remoção mecanizada de revestimento betuminoso           | M³  | 810,69        |
| 02.03                                                                                                                                                  | 3 S 02 200 00 | Solo p/ base de remendo profundo                        | M³  | 48,00         |
| 02.04                                                                                                                                                  | 2 S 02 400 00 | Pintura de ligação                                      | M²  | 32.427,52     |
| 02.06                                                                                                                                                  | 3 S 02 540 01 | Rec.do rev.com mistura betuminosa a quente              | M³  | 1.621,38      |
| <b>03.00.00</b>                                                                                                                                        |               | <b>TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO</b>                     |     |               |
| 03.01                                                                                                                                                  | 1 A 00 002 07 | Transp. local c/ base. 10m3 rodov. pav. (restr)         | tkm | 288,00        |
| 03.02                                                                                                                                                  | 1 A 00 001 07 | Transp. local c/ base. 10m3 rodov. não pav (restr)      | tkm | 288,00        |
| 03.03                                                                                                                                                  | 1 A 00 002 07 | Transp. local c/ base. 10m3 rodov. pav. (restr)         | tkm | 141.838,20    |
| <b>04.00.00</b>                                                                                                                                        |               | <b>DRENAGEM</b>                                         |     |               |
| 04.01                                                                                                                                                  | 5 S 02 909 00 | Arrancamento e remoção de meios-fios                    | M³  | 30,24         |
| 04.02                                                                                                                                                  | 2 S 04 910 03 | Meio fio de concreto - MFC 03                           | M   | 720,00        |
| 04.03                                                                                                                                                  | 2 S 04 960 01 | Boca de lobo simples grelha concr. - BLS 01             | UD  | 5,00          |
| <b>05.00.00</b>                                                                                                                                        |               | <b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>                               |     |               |
| 05.01                                                                                                                                                  | 4 S 06 100 31 | Pintura faixa-tinta b.acrílica emuls. água -2 anos      | M²  | 1.398,00      |
| 05.02                                                                                                                                                  | 1 A 01 850 01 | Confecção de placa de sinalização semi-refletiva        | M²  | 17,50         |
| 05.03                                                                                                                                                  | 1 A 01 700 50 | Fabric.de peças pré mold.de conc. p/pavim.AC/BC         | M³  | 16,00         |
| 05.04                                                                                                                                                  | 4 S 06 120 11 | Forn. e colocação de tachão reflet. monodirecional      | M³  | 1.176,00      |

|                                                        |                                                           | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT |     |            |    |            |    |            |   |     |  |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----|------------|----|------------|----|------------|---|-----|--|
|                                                        |                                                           | SECRETARIA DE OBRAS                                  |     |            |    |            |    |            |   |     |  |
| CRONOGRAMA DO ORÇAMENTO                                |                                                           |                                                      |     |            |    |            |    |            |   |     |  |
| Tabela SICRO                                           |                                                           |                                                      |     |            |    |            |    |            |   |     |  |
| Obra: Restauração de Pavimento Asfáltico               |                                                           |                                                      |     |            |    |            |    |            |   |     |  |
| Rodovia: Av. Santo Antonio (antiga MT-040)             |                                                           |                                                      |     |            |    |            |    |            |   |     |  |
| Trecho: Mercado do Peixe - Saída para Barão de Melgaço |                                                           |                                                      |     |            |    |            |    |            |   |     |  |
| Município: Santo Antonio de Leverger - MT              |                                                           |                                                      |     |            |    |            |    |            |   |     |  |
| CÓDIGO                                                 | DISCRIMINAÇÃO                                             | TOTAL                                                | %   | 30 DIAS    | %  | 60 DIAS    | %  | 90 DIAS    | % |     |  |
| SERVIÇOS PRELIMINARES                                  |                                                           |                                                      |     |            |    |            |    |            |   |     |  |
| 1.0                                                    |                                                           |                                                      |     |            |    |            |    |            |   |     |  |
| 2 S 00 000 24                                          | Mobilização e Desmobilização de equipamento pesado        | 23.915,25                                            | 50  | 11.957,63  |    | -          | 50 | 11.957,63  |   | 100 |  |
| 2S 00 000 10                                           | Fornecimento de Placa Sinalizadora Totalmente Refletida   | 2.892,57                                             | 100 | 2.892,57   |    | -          |    | -          |   | 100 |  |
| PAVIMENTAÇÃO                                           |                                                           |                                                      |     |            |    |            |    |            |   |     |  |
| 2.0                                                    |                                                           |                                                      |     |            |    |            |    |            |   |     |  |
| 5 S 02 990 11                                          | Fresagem contínua do revest. betuminoso                   | 113.097,36                                           | 60  | 67.858,42  | 40 | 45.238,94  |    | -          |   | 100 |  |
| 3 S 02 900 00                                          | Remoção mecanizada de revestimento betuminoso             | 10.400,36                                            | 60  | 6.240,22   | 40 | 4.160,14   |    | -          |   | 100 |  |
| 3 S 02 200 00                                          | Solo p/ base de remendo profundo                          | 557,15                                               | 100 | 557,15     |    | -          |    | -          |   | 100 |  |
| 2 S 02 400 00                                          | Pintura de Ligação (execução)                             | 26.975,55                                            | 60  | 16.185,33  | 40 | 10.790,22  |    | -          |   | 100 |  |
| 3 S 02 540 01                                          | Rec.do rev.com mistura betuminosa a quente                | 66.279,92                                            | 60  | 39.767,95  | 40 | 26.511,97  |    | -          |   | 100 |  |
| TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO                           |                                                           |                                                      |     |            |    |            |    |            |   |     |  |
| 3.0                                                    |                                                           |                                                      |     |            |    |            |    |            |   |     |  |
| 1 A 00 002 07                                          | Transp. local c/ base. 10m3 rodov. pav. (restr) - Base    | 239,58                                               | 100 | 239,58     |    | -          |    | -          |   | 100 |  |
| 1 A 00 001 07                                          | Transp. local c/ base. 10m3 rodov. não pav (restr) - Base | 321,93                                               | 100 | 321,93     |    | -          |    | -          |   | 100 |  |
| 1 A 00 002 07                                          | Transp. local c/ base. 10m3 rodov. pav. (restr) - Base    | 117.991,23                                           | 60  | 70.794,74  | 40 | 47.196,49  |    | -          |   | 100 |  |
| DRENAGEM                                               |                                                           |                                                      |     |            |    |            |    |            |   |     |  |
| 4.0                                                    |                                                           |                                                      |     |            |    |            |    |            |   |     |  |
| 5 S 02 909 00                                          | Arrancamento e remoção de meios-fios                      | 4.110,22                                             | 20  | 822,04     | 50 | 2.055,11   | 30 | 1.233,07   |   | 100 |  |
| 2 S 04 910 03                                          | Meio fio de concreto - MFC 03                             | 22.956,55                                            | 20  | 4.591,31   | 50 | 11.478,28  | 30 | 6.886,97   |   | 100 |  |
| 2 S 04 960 01                                          | Boca de lobo simples grelha concr. - BLS 01               | 3.313,26                                             | 100 | 3.313,26   |    | -          |    | -          |   | 100 |  |
| SINALIZAÇÃO VIÁRIA                                     |                                                           |                                                      |     |            |    |            |    |            |   |     |  |
| 5.0                                                    |                                                           |                                                      |     |            |    |            |    |            |   |     |  |
| 4 S 06 100 31                                          | Pintura faixa-tinta b.acrílica emuls. água -2 anos        | 20.878,71                                            |     | -          | 60 | 12.527,23  | 40 | 8.351,48   |   | 100 |  |
| 1 A 01 850 01                                          | Confeção de placa de sinalização semi-refletiva           | 3.110,58                                             |     | -          | 60 | 1.866,35   | 40 | 1.244,23   |   | 100 |  |
| 1 A 01 700 50                                          | Fabric.de peças pré mold.de conc. p/pavim.AC/BC           | 7.285,53                                             |     | -          | 60 | 4.371,32   | 40 | 2.914,21   |   | 100 |  |
| 4 S 06 120 11                                          | Form. e colocação de tachão reflet. Monodirecional        | 58.635,76                                            |     | -          | 60 | 35.181,46  | 40 | 23.454,30  |   | 100 |  |
| VALOR TOTAL                                            |                                                           |                                                      |     |            |    |            |    |            |   |     |  |
|                                                        |                                                           | 482.961,51                                           |     | 225.542,12 |    | 201.377,50 |    | 56.041,89  |   |     |  |
| TOTAL ACUMULADO                                        |                                                           | 482.961,51                                           |     | 225.542,12 |    | 426.919,62 |    | 482.961,51 |   |     |  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**  
Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL.: (065) 3341-1346

|              |
|--------------|
| <b>PMSAL</b> |
| Fls. _____   |
| Rub. _____   |

**ANEXO II**

*[MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL]*

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr.(a) brasileiro(a), .....(**estado civil**), empresário(a), portador da Cédula de Identidade sob o RG ....., SSP/....., e do CPF ....., residente e domiciliado em .....(**cidade/estado**),....., **DECLARA**, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, realizará os serviços nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referencia.

Local e data,

( assinatura do representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**  
Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL.: (065) 3341-1346

|              |
|--------------|
| <b>PMSAL</b> |
| Fls. _____   |
| Rub. _____   |

**ANEXO III**

*[CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.]*

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

Local e data,

.....  
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**  
Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL.: (065) 3341-1346

|              |
|--------------|
| <b>PMSAL</b> |
| Fls. _____   |
| Rub. _____   |

**ANEXO IV**

*[MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE]*

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e data,

.....  
(assinatura do representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**  
Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL.: (065) 3341-1346

|            |
|------------|
| PMSAL      |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

**ANEXO V**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA ....

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ Nº 03.507.555/0001-12, sito à Av. Santo Antônio, 245, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Valdir Pereira de Castro Filho**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº -----, com sede na rua: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio diretor, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portadora do RG. N.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, sito na Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar a **CONTRATANTE** os serviços referente à **restauração de pavimento asfáltico na Avenida Santo Antônio, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital da Tomada de Preços 001/2016.**

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – Os serviços previstos neste Contrato serão prestados pela **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

2.2 – Os trabalhos deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Tomada de Preços 001/2016.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 – A vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a serem pagos até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2016, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da **CONTRATADA**.

**6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL.: (065) 3341-1346

|            |
|------------|
| PMSAL      |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que esta última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.2.3 – Manter no mínimo 2 (duas) placas no local da obra, em modelo padrão fornecido pelo departamento de engenharia do município;

8.2.4 - Na finalização da obra, entregar o local e instalações edificadas limpas e desimpedidas de entulhos.

## **9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 - No caso de atraso na execução da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto no cronograma.

9.1.2 – Multa conforme descrito no item 10.0 e subitens do edital de Tomada de Preços 003/2013.

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** – Conforme a Portaria nº 064/2013 de 01 de fevereiro de 2013, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal a Sra. Tatianne Almeida de Jesus.

## **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na:

Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura

2059.4.4.39.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2059.4.4.39.00.00.0130 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL.: (065) 3341-1346

|              |
|--------------|
| <b>PMSAL</b> |
| Fls. _____   |
| Rub. _____   |

12.1 - O foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT. em -----de ----- de 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

Contratante

Nome do responsável legal

Nome da empresa

Contratada

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: